

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Altera a Lei Municipal nº 2.664, de 28 de outubro de 2010, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município e dá outras providências.

Art. 1º Acrescenta o § 1º-E ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.664, de 28 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 1º-E Para a concessão dos incentivos previstos neste artigo deverá a pessoa jurídica interessada assumir compromisso formal de, no prazo de dois anos da instalação, promover divulgação de vagas para contratação de número equivalente a 5% dos trabalhadores existentes no estabelecimento, no mínimo, de mulheres em situação de violência doméstica, ficando dispensada da exigência se comprovar que não houve interessadas nessas condições para ocupação das vagas, observada também a qualificação exigida.

Art. 2º Acrescenta o inciso VII ao art. 9º da Lei Municipal nº 2.664, de 28 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

IX – comprovação idônea do cumprimento do disposto no art. 3º, § 1º-E, salvo verificação da inexistência de interessadas com qualificação necessária para a ocupação das vagas de trabalho. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Registre-se E Publique-se.

